
LEI MUNICIPAL Nº 5971, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional do tipo especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O crédito adicional será suplementado na seguinte despesa:

16.02 – Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
16.02.08 – Assistência Social
16.02.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
16.02.08.243.0108 – Cidade Solidária
16.02.08.243.0108.2.033 – Manutenção dos Conselhos Tutelares
Recurso: 0001 – Recurso Livre
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da despesa autorizada no Art. 2º a redução da seguinte dotação:

25.01 – Encargos Gerais do Município
25.01.99 – Reserva de Contingência
25.01.99.999 – Reserva de Contingência
25.01.99.999.9999 – Reserva de Contingência
25.01.99.999.9999.0.006 – Reserva de Contingência
Recurso: 0001 – Recurso Livre
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 20.000,00

Art. 4º A presente autorização não onera o percentual estabelecido pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 5932 de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º A abertura do crédito adicional do tipo especial, autorizada nesta lei será efetivada através de Decreto Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal